



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.342, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dá denominação a vias públicas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes Ruas:

I - Rua Ronald Luiz Ferreira Teixeira - a via pública localizada no bairro Nossa Senhora de Nazaré, nesta cidade, com início na Rua Pedro Argemiro da Silva;

II - Rua Oswaldo Nestor de Carvalho - a via pública localizada no Centro, nesta cidade, com início na Praça Dr. Freitas Carvalho e término no Conjunto Habitacional Presidente Tancredo de Almeida Neves;

III - Rua Vereador José Francisco - a via pública localizada no bairro do Rosário, nesta cidade, com início na Rua Antônio Augusto de Freitas e término na Praça do Rosário;

IV - Rua Vereador Armando Ribeiro de Andrade - a via pública localizada no bairro do Rosário, nesta cidade, com início na Rua Antônio Nicolau;

V - Rua Elza de Carvalho Romão - a via pública localizada no bairro do Rosário, nesta cidade, com início na Praça do Rosário e término na Praça José Maia.

VI - Rua José Rocha Guimarães - a via pública localizada no bairro do Rosário, nesta cidade, com início na Praça José Maia e término na MG 332;

VII - Rua Elza Guimarães de Carvalho - a via pública localizada no bairro Bela Vista, nesta cidade, com início na Rua Pierre Cartianu e término na Rua Ana Flausina Trindade Nacif.

Art. 2º. O Anexo I que contém o croqui de localização das ruas denominadas no artigo 1º. é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Caberá ao Executivo Municipal a confecção e instalação de placas indicativas com a denominação das citadas ruas, bem como, comunicar a denominação aos Correios, COPASA, CEMIG, operadoras de telefonia fixa e móvel e a quem mais possa interessar.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 02 de fevereiro de 2012.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06/02/2012 A 13/02/2012


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF: 674.727.088-02